



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Um Novo Tempo!
Adm. 2018/2020

CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 037/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2019

CONTRATO Nº 092/2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA JF DE ARAUJO - ME, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACAJÁ-TO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ITACAJÁ - TO**, com sede na Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403, Centro, Itacajá-TO, inscrito no CNPJ n.º 02.411.726/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **CLEOMAN CORREIA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 1, Nº 65, Setor Aeroporto – Itacajá - TO, portador do RG 1.265.074 2º VIA SSP-TO e CPF nº 500.326.071-72 e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **JF DE ARAUJO -ME** com nome fantasia **PRINT GRÁFICA**, inscrita sob o CNPJ n.º **10.546.659/0001-00**, com sede na Av. Goiás, 2962, Qd. 0004, Lt. 003P, Centro, Guaraí- TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, Secretária Municipal de Turismo e Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá-TO. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo:**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Um Novo Tempo!

Adm. 2018/2020

Fornecedor: JF DE ARAUJO -ME	
CNPJ: 10.546.659/0001-00	Telefone: (63) 3464-1205
Endereço: Av. Goais, 2962, Qd. 0004, Lt. 003P, Centro CEP: 77.700.000, Guarai – TO	

Secretária Municipal de Finanças					
Item	Material	Unid.	Quant.	Valor unitário	Total
1.	Confecção de capa de processo papel AP 150 formato 4 com o timbre da prefeitura.	SV	4.000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
2.	Confecção de cópia de cheque papel auto copiativo 2 vias formato 18 com timbre da prefeitura.	SV	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
				VALOR TOTAL	R\$ 2.760,00

Secretária Municipal de Meio Ambiente					
Item	Material	Unid.	Quant.	Valor unitário	Total
1.	Confecção de panfleto colorido 14cm x 20cm colche 90g 4/0	SV	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
2.	Confecção de banner colorido 0,60cm de altura x 0,60 de largura	SV	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
				VALOR TOTAL	R\$ 1.600,00

Fundo Municipal de Assistência Social					
Item	Material	Unid.	Quant.	Valor unitário	Total
1.	Confecção de banner	SV	8	R\$ 310,00	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42

Um Novo Tempo!
Adm. 2018/2020

	colorido 2m de altura x 1,5m de largura				2.480,00
2.	Confecção de banner colorido 1,5 de altura x 2m de largura	SV	8	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
				VALOR TOTAL	R\$ 4.960,00

Secretária Municipal de Turismo					
Item	Material	Unid.	Quant.	Valor unitário	Total
1.	Confecção de revista com 12 páginas colorida couche 115 (15x21 fechada)	SV	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
2.	Confecção de banner colorido 3,5 x 0,70mts impresso horizontal	SV	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
3.	Confecção de banner colorido 1,30 x 0,90 mts impresso vertical.	SV	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
				VALOR TOTAL	R\$ 5.390,00

				VALOR GERAL R\$	R\$14.710,00
--	--	--	--	------------------------	---------------------

1.2 - O objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados e repostos pelo fornecedor no prazo de 48 horas úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42

Um Novo Tempo!
Adm. 2018/2020

2.1 - O presente contrato tem o valor estimado de **R\$ 14.710,00 (catorze mil setecentos e dez reais)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos serviços e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019 podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DA CONTRATANTE:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato:

Ruiznida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: 063-3439-1411 – E-mail: itacaja@bol.com.br e licitacaoitacaja@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42

Um Novo Tempo!
Adm. 2018/2020

- 4.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
- 4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Fornecer os serviços gráficos nas especificações contidas neste Contrato, de acordo com a proposta de preço;
- 4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as manutenções executadas;
- 4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.2.5. Fornecer o objeto do contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 4.2.6. Fornecer o objeto do contratado de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42

Um Novo Tempo!
Adm. 2018/2020

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93

5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

04.123.0509.2.014 – 3.3.90.39.00 Ficha 87- Manut. do Setor de Orçam. e Contabilidade fonte 10. **R\$ 2.760,00**

18.541.0612.2.018 - 3.3.90.39.00 Ficha 168 – Manut. da Sec. de Meio Amb. Des. Sustentável fonte 10. **R\$ 1.600,00**

04.122.0614.2.120 - 3.3.90.39.00 Ficha 199 – Manutenção da Secretaria de Turismo fonte 10. **R\$ 5.390,00**

08.244.1244.2.074 – 3.3.90.39.00 Ficha 453 – Manut. Cent. de Ref. Assist. Soc. – CRAS/PAIF/PSB fonte 701. **R\$ 2.480,00**

08.244.1244.2.118 – 3.3.90.39.00 Ficha 482 – Manut. do IGD – Bolsa família fonte 701. **R\$ 2.480,00**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42

Um Novo Tempo!
Adm. 2018/2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itacajá - TO, 01 de novembro de 2019.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal, de Itacajá
CONTRANTE

JF DE ARAUJO - ME
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF